

CONTRATO Nº. SAAE-PP04/20A

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS COM IRMÃOS FELIPE LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). Francisco Helder de Oliveira, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa IRMÃOS FELIPE LTDA, com endereço no Rua Monsenhor Holanda, 1218, Centro, Nova Russas - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 35.079.730/0001-04, representada por Gonçalo Amarante Felipe Araújo, CPF nº 190.838.403-44, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº SAAE-PP04/20 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº SAAE-PP04/20 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PRÉ MOLDADOS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á conforme necessidade, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 73.311,50 (SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E CIQNEUANTA CENTAVOS), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Os preços unitários serão auferidos conforme os valores constantes dos lances ofertados no certame, e aplicado o Desconto Percentual de Contratado, conforme tabela a seguir:

**LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 5g	UND	50	7,20	360,00



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

2	APLICADOR DE SILICONE	UND	3	27,00	81,00
3	ARGAMASSA	PACOTE	30	9,00	270,00
4	ARREBITADOR MANUAL	UND	3	41,00	123,00
5	ARREBITE PARA ARREBITADOR	UND	300	0,13	39,00
6	BARRA ROSQUEADA 1/2	UND	25	13,50	337,50
8	BARRA ROSQUEADA 5/16	UND	25	2,70	67,50
7	BARRA ROSQUEADA 3/8	UND	25	7,00	175,00
9	PORCA 1/2	UND	25	0,65	16,25
10	PORCA 5/16	UND	25	0,20	5,00
11	PORCA 3/8	UND	25	0,24	6,00
12	ARRUELAS 1/2	UND	25	0,38	9,50
13	ARRUELAS 5/16	UND	25	0,24	6,00
14	ARRUELAS 3/8	UND	25	0,28	7,00
15	BOTA CANO LONGO	PAR	10	34,20	342,00
16	CIMENTO 50 KG	SACO	100	25,00	2500,00
17	DURAPOX 100 GRAMAS	UND	25	8,00	200,00
18	GRAXA QUILO	QUILO	10	20,00	200,00
19	IMPERMEABILIZANTE	QUILO	50	10,00	500,00
20	SILICONE ACÉTICO (INCOLOR) 50g	UND	50	5,40	270,00
21	SILICONE ALTA TEMPERATURA 280g	UND	15	9,00	135,00
22	SPRY ANTIFERRUGEM	UND	15	9,00	135,00
23	TELA 2/1.5 METROS	METRO	50	7,00	350,00
24	MOTOSERRA A GASOLINA 54CC 20 POL	UNID	1	1167,50	1167,50
25	ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA 1,7HP CC DOIS TEMPOS	UNID	1	1278,50	1278,50
26	MARTELO DE DEMOLIÇÃO 220V 2200W	UNID	1	4042,50	4042,50
27	LAVADORA ALTA PRESSÃO 220V 1600 lb/pol <sup>2</sup> 300 l/h	UNID	1	1310,00	1310,00
					13933,25

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAPE DE FENDA 1/4 x 6	UND	10	7,80	78,00
2	CHAVE ALLEN	KIT	3	15,00	45,00
3	CHAVE TORK	KIT	3	30,00	90,00
4	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 10MM	UND	15	10,00	150,00
5	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 11MM	UND	5	10,00	50,00
6	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 12MM	UND	5	11,00	55,00
7	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 13MM	UND	5	10,00	50,00
8	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 14MM	UND	5	12,00	60,00
9	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 15MM	UND	5	13,00	65,00
10	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 22MM	UND	5	22,50	112,50
11	CHAVE DE GRIFO 08 POLEGADAS	UND	10	35,00	350,00
12	CHAVE DE GRIFO 10 POLEGADAS	UND	10	50,00	500,00
13	CHAVE DE GRIFO 12 POLEGADAS	UND	5	50,00	250,00
14	CHAVE DE GRIFO 14 POLEGADAS	UND	5	89,00	445,00
15	CHAVE DE GRIFO 18 POLEGADAS	UND	3	78,00	234,00

☎ 88 3672.1212

📞 88 9 9815.9638

📞 88 9 9244.6589

16	CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS	UND	3	115,00	345,00
17	CHAVE PHILLIPS ¼ x 6	UND	10	9,00	90,00
					2969,50

LOTE 03 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ALAVANCA FERRO REDONDO LISO	UND	10	75,00	750,00
2	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	5	10,00	50,00
3	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	UND	10	7,20	72,00
4	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	UND	10	14,00	140,00
5	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UND	10	15,30	153,00
6	CAVADEIRA MANUAL	UND	4	32,00	128,00
7	CHIBANCA 4 LIBRAS	UND	5	44,00	220,00
8	COLHER DE PEDREIRO 10"	UND	10	20,25	202,50
9	CORDA TRANÇADA 12mm	METRO	200	1,55	310,00
10	ENXADA 0,5 LIBRAS	UND	5	20,25	101,25
11	ESTOPA PARA POLIMENTO 100 ALGODÃO PACOTE 150g	UND	25	2,50	62,50
12	FITA ZEBRADA 70mm X 20mm	UND	10	13,50	135,00
13	LIMA PARA FERRO	UND	10	15,00	150,00
14	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UND	100	2,50	250,00
15	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO	UND	10	23,40	234,00
16	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA	UND	5	23,75	118,75
17	PICARETA	UND	15	43,20	648,00
18	SERROTE PROFISSIONAL 26 POLEGADAS	UND	5	50,00	250,00
					3975,00

LOTE 04 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 20MM	UND	3	18,00	54,00
2	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 25MM	UND	3	20,00	60,00
3	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 32MM	UND	3	35,00	105,00
4	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 40MM	UND	3	53,00	159,00
5	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 50MM	UND	3	70,00	210,00
6	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 60MM	UND	3	89,00	267,00
7	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 75MM	UND	3	77,00	231,00
8	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 85MM	UND	3	82,50	247,50
9	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 110MM	UND	3	106,25	318,75
					1652,25

LOTE 05 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE	UND	5	24,00	120,00
2	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10P	UND	10	56,00	560,00
3	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12P	UND	10	54,00	540,00

☎ 88 3672.1212    📠 88 9 9815.9638    📞 88 9 9244.6589

CNPJ: 07.690.399/0001-29 | Rua Dr. Almir Farias, 110 - CEP: 62.200-000 - Nova Russas, CE

4	ALICATE DE PRESSÃO	UND	3	41,00	123,00
5	ARAME FARPADO 500 METROS	ROLO	3	211,50	634,50
6	ARAME GALVANIZADO	QUILO	25	15,30	382,50
7	ARAME PRÉ COZIDO	QUILO	25	10,00	250,00
8	CARRINHO DE MÃO 50L COM BRAÇO METÁLICO	UND	3	130,50	391,50
9	CHAVE DE FENDA 5/16XA GEDORE	UND	10	8,50	85,00
10	CHAVE PHILLIPS 1/4X6"	UND	10	8,00	80,00
					3166,50

LOTE 06 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON	PACOTE	25	13,00	325,00
2	ABRAÇADEIRA INCA 1.1/4	UND	50	1,00	50,00
3	BROCA AR 5/32	UND	10	4,30	43,00
4	BROXA GRANDE	UND	10	5,00	50,00
5	CADEADO DE 35mm	UND	15	18,00	270,00
6	FECHADURA CARAVELE EXT 20088B A/A	UND	10	27,00	270,00
7	FERRO CA-50 3/8 (10,mm12m)	UND	15	37,80	567,00
8	LIXA PARA FERRO	UND	25	2,50	62,50
9	LIXA PARA MADEIRA	FOLHA	25	1,25	31,25
10	LONA DE PLÁSTICO	METRO	25	6,00	150,00
11	LUVA DE BORRACHA	PAR	50	7,00	350,00
12	MÁSCARA PARA PINTURA	UND	15	2,25	33,75
13	PALHA DE AÇO Nº2	UND	50	1,50	75,00
14	PINCEL PARA PINTURAS	UND	5	2,50	12,50
15	ROLO PARA PINTURAS	UND	5	9,00	45,00
16	SOLVENTE 900 ml	UND	25	10,00	250,00
17	SUPERCAL PACOTE 5 kg	PACOTE	50	6,30	315,00
18	TINTA 3,6 LITROS BRANCO NEVE	GALÃO	15	20,00	300,00
19	TINTA LÁTEX 18 LITROS BRANCO NEVE	LATA	15	159,00	2385,00
20	TINTA PARA FERRO 3,6LITROS	GALÃO	10	69,00	690,00
					6275,00

LOTE 07 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA PARA PARAFUSO	UND	100	0,15	15,00
2	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UND	3	67,00	201,00
3	ESCADA DUPLA DE FIBRA C/12	UND	3	1850,00	5550,00
4	KIT P/ BANHEIRO	UND	3	80,00	240,00
5	LAJOTA	UND	2500	0,45	1125,00
6	LUVA LONGA PVC P/ESGOTO	PAR	25	17,00	425,00
7	LUVA PIGMENTADA DE PANO G	PAR	25	3,50	87,50
8	MACACÃO PROTEÇÃO/ESGOTO	UND	3	2,50	7,50
9	MASCARA P/ESGOTO C/FILTRO	UND	15	2,50	37,50
10	PARAFUSO SEXTAVADO	UND	100	0,60	60,00

☎ 88 3672.1212    📞 88 9 9815.9638    📠 88 9 9244.6589

CNPJ 07.690.399/0001-29 | Rua Dr. Almir Farias, 110 - CEP: 62.200-000 - Nova Russas/CE

11	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	50	0,25	12,50
12	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO	UND	5	22,50	112,50
13	TELHAS	UND	1000	0,50	500,00
14	TRELIÇA 6 METROS	UND	50	25,00	1250,00
15	VASO SANITÁRIO	UND	3	125,00	375,00
16	VOLTERRAMA (PM)	UND	500	1,00	500,00
					10498,50

LOTE 08 - MATERIAL ELETRICO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL 25 AMPERS	UND	25	56,00	1400,00
2	CABO ELÉTRICO DE 100 METROS	PEÇA	5	1,30	6,50
3	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 2X2	UND	25	1,80	45,00
4	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 4X4	UND	25	3,80	95,00
5	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICA	UND	5	140,00	700,00
6	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICA	UND	5	34,00	170,00
7	CONDUITE PARA ENERGIA	METRO	100	1,50	150,00
8	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERS	UND	10	11,00	110,00
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERS	UND	10	11,00	110,00
10	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERS	UND	10	12,60	126,00
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 AMPERES	UND	15	22,50	337,50
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 AMPERS	UND	10	18,00	180,00
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERS	UND	10	59,00	590,00
14	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERS	UND	10	59,00	590,00
15	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERS	UND	10	59,00	590,00
16	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 AMPERES	UND	15	60,00	900,00
17	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMPERES	UND	15	60,00	900,00
					7000,00

LOTE 09 - MATERIAL ELETRICO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO - INTRAL	UND	25	22,50	562,50
2	EXTENSÃO 5 METROS	UND	5	22,50	112,50
3	EXTENSÃO 20 METROS	UND	4	51,30	205,20
4	FIO ELÉTRICO 10MM 100 METROS	PEÇA	5	5,80	29,00
5	FITA AUTO FUSÃO 20 METROS	UND	50	45,00	2250,00
6	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	50	7,20	360,00
7	INTERRUPTOR	UND	25	3,80	95,00
8	INTERRUPTOR PARALELO	UND	10	5,00	50,00
9	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	10	3,80	38,00
10	LÂMPADA ELÉTRICA 25 WATS	UND	50	14,00	700,00
11	LÂMPADA ELÉTRICA 45 WATS	UND	50	38,00	1900,00
12	LANTERNA ELÉTRICA 45 WATS	UND	50	40,00	2000,00
13	PINO FÊMEA PARA TOMADA	UND	25	2,70	67,50
14	PINO MACHO PARA TOMADA	UND	25	2,70	67,50

☎ 88 3672.1212

☎ 88 9 9815.9638

☎ 88 9 9244.6589

15	RELE FOTO ELÉTRICO S/BASE	UND	10	30,00	300,00
16	SOQUETE PARA LÂMPADAS	UND	10	3,78	37,80
17	TÊ ELÉTRICO	UND	25	6,00	150,00
18	TOMADA	UND	25	4,00	100,00
					9025,00

LOTE 10 - MATERIAL ELETRICO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO DE CORTE	UND	100	4,00	400,00
2	DISCO DE DESBASTE	UND	25	5,60	140,00
3	ESMERIL ELÉTRICO BIVOLT 1/2CV - 110/220 V	UND	1	265,00	265,00
4	ESMERILHADEIRA ELÉTRICA	UNID	1	300,00	300,00
5	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVE	UND	1	200,00	200,00
					1305,00

LOTE 11 - MATERIAL ELETRICO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO ANTI-CHAMA 10mm FLEXÍVEL	METRO	50	5,80	290,00
2	CABO ANTI-CHAMA 16mm FLEXÍVEL	METRO	50	10,00	500,00
3	CABO PP 3X6MM	METROS	250	14,37	3592,50
4	CABO PP DE 2/1	METROS	500	1,80	900,00
5	CABO PP DE 2/1.5	METROS	500	2,60	1300,00
6	CABO PP DE 3X4	METROS	500	7,80	3900,00
7	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA	UND	8	145,00	1160,00
8	CURVA ELÉTRICA 180° 1.1/4	UND	10	10,00	100,00
9	CURVA ELÉTRICA 90° 1.1/4	UND	10	6,00	60,00
10	LAMPADA LED DE 12 WATS	UND	15	15,00	225,00
11	LUVA ELÉTRICA 1.1/4	UND	10	2,00	20,00
					12047,50

LOTE 12 - MATERIAL HIDRAULICO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA DE JARDIN TRANÇADA DE 20 METROS	UND	3	38,00	114,00
2	MANGUEIRA CRISTAL 5,02X2.5mm	METRO	150	3,00	450,00
3	MANGUEIRA CRISTAL 1/X1,5mm	METRO	150	5,00	750,00
4	MANGUEIRA CRISTAL 1/8X1,5mm	METRO	150	1,00	150,00
					1464,00

73311,50

☎ 88 3672.1212    📠 88 9 9815.9638    📞 88 9 9244.6589

CNPJ: 07.690.399/0001-29 | Rua Dr. Almir Farias, 110 - CEP: 62.200-000 - Nova Russas/CE

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, da Dotação Orçamentária: 1201.17.544.0051.2.079, elementos de despesas nº 33.90.30.00/33.90.30.24.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLAUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

##### **9.1. QUANTO À ENTREGA:**

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no ato da apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1-Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

10.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

10.4-A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

10.5-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

10.6-Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7-Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

10.8-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1-O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

11.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

11.3-Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.

11.4-Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

11.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

11.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador de Despesas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a)

☎ 88 3672.1212

📠 88 9 9815.9638

📞 88 9 9244.6589

Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
  - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 13.1** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.1** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 13.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.7. As sanções previstas no **item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que,

☎ 88 3672.1212

📞 88 9 9815.9638

📞 88 9 9244.6589

apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Russas-Ce, 26 de junho de 2020

Francisco Helter de Oliveira  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
**CONTRATANTE**

IRMÃOS FELIPE LTDA  
Gonçalo Amarante Felipe Araújo  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. Duely Sousa  
Nome: 443.850.483-04  
CPF:

2. João Fátima Costa  
Nome:  
CPF: 155.133.193-19